LEI Nº 2.333/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Mariana autorizada a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Mariana no valor de **R$ 1.063.990,00 (hum milhão sessenta e três mil novecentos e noventa reais),** observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL
Serviço de Apoio Administrativo Financeiro
01.031.0001.4001-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....375.000,00
01.031.0001.4001-339014 – Diárias 10.000,00
01.031.0001.4001-339037 – Locação de Mão de Obras.....90.000,00
01.031.0001.4001-339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....158.990,00
Divulgação Oficial
01.031.0001.4002-339039 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....300.000,00
Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo
01.031.0001.4004-339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....70.000,00
01.031.0001.4004- 449052 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Contribuição Para Previdência – Servidores
01.271.0001.3003-312013 – Obrigações Patronais.....40.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.063.990,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro
01.031.0001.4001- 319013 – Obrigações Patronais.....99.990,00
01.031.0001.4001- 339035 – Serviço de Consultoria.....50.000,00
01.031.0001.4001- 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....50.000,00
Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo
01.031.0001.4004- 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....45.000,00
01.031.0001.4004- 339093 – Indenização e Restituições 280.000,00
Restauração Arquitetônica do Prédio da Câmara
01.271.0001.3004-449051 – Obras e Instalações.....299.000,00
Instalações do Sistema de Luminotecnico Eletro-Dado
01.271.0001.3005-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 149.000,00
Contribuição para Previdência – Servidores
01.271.0001.3002-339013 – Obrigações Patronais.....91.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 1.063.990,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 20 de abril de 2010.

Terezinha Severino Ramos
Prefeita Municipal